



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018 AGRICULTURA E SEUS ADITIVOS**

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018 AGRICULTURA E SEUS ADITIVOS, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA-SC E DE OUTRO LADO RICARDO DAVI SCHWERZ - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATADA.

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/nº, interior, neste Município, inscrito no CPF nº 938.411.089-20, RG nº. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa RICARDO DAVI SCHWERZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na A.V São Miguel, nº. 357, Centro, São Miguel da Boa Vista/SC -, inscrito no CNPJ sob nº 27.688.474/0001-24, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Ricardo Davi Schwerz, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 009.560.889-37, portador da Cédula de Identidade nº. 07096, doravante denominado CREDENCIADA, resolvem rescindir Termo de Credenciamento 01/2018 AGRICULTURA e seus aditivos, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima segunda, alínea e) do Contrato Originário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**a) 2.1** – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral por interesse da contratante considerando a revogação da lei 1.069/2018, e criação das Leis 1099/2019 e 1100/2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** – A rescisão contratual encontra-se amparada em lei, e no contrato originário, sendo do interesse público a rescisão, tendo em vista a revogação da Lei 1.069/2018, encerrando-se assim os termos de credenciamento que originaram-se da mesma. Não serão pagos nenhum tipo de multa à contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista, SC, 15 de maio de 2019.

**VILMAR SCHMAEDECKE**  
Prefeito Municipal

**RICARDO DAVI SCHWERZ**  
CNPJ: 27.688.474/0001-24